



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTES DE SAÚDE**

Referência: Projeto de Lei nº 2.657/2026

Ementa: *Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal acerca da criação do Centro de Atenção aos Servidores da Saúde (CASS) – “A CASA DA SAÚDE”, destinado à promoção da saúde mental e física, prevenção de doenças ocupacionais, melhoria da qualidade de vida no trabalho entre outros.*

1ª. Relatório.

Encaminha-se à Comissão Permanente de Saúde o presente Projeto de Lei nº 2.657/2026, de autoria do Vereador Gliverson Marques, cuja ementa consta acima.

Devidamente instruído, o projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o programa denominado CASA DA SAÚDE, com a finalidade de promover ações de cuidado, acolhimento, formação continuada e valorização dos servidores públicos da área da saúde do Município de Nova Lima.

Nos termos do artigo 2º do projeto, a CASA DA SAÚDE deverá constituir-se como espaço multidisciplinar destinado à promoção da saúde e bem-estar dos servidores, prevenção de doenças ocupacionais, suporte psicológico e social, reabilitação profissional, monitoramento epidemiológico e proposição de políticas públicas voltadas à melhoria das condições de trabalho.

2ª. Fundamentação

Fundamentação do Parecer
Resumo do Projeto: 1. Do objeto e relevância da matéria A proposição tem como objetivo central a proteção e promoção da saúde ocupacional dos servidores públicos da área da saúde, reconhecendo as especificidades e os riscos inerentes ao exercício profissional nesse setor.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Os profissionais da saúde estão expostos a elevados níveis de estresse, jornadas intensas, riscos biológicos e psicossociais, fatores que podem desencadear doenças ocupacionais, como Síndrome de Burnout, transtornos de ansiedade e depressão.

A criação de um espaço estruturado e multidisciplinar voltado exclusivamente ao cuidado desses profissionais representa medida de elevada relevância social e administrativa, pois fortalece o sistema municipal de saúde por meio da valorização de seus próprios servidores.

A iniciativa encontra respaldo no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, abrangendo também a saúde ocupacional dos trabalhadores.

2. Do mérito – Saúde

Sob a ótica da saúde pública e da gestão do SUS no âmbito municipal, o projeto apresenta méritos relevantes, pois promove o cuidado integral e preventivo aos servidores da saúde; contribui para a redução do absenteísmo; fomenta políticas de prevenção de doenças ocupacionais; oferece suporte psicológico e social; prevê programas de reabilitação e reintegração; e estimula a formação continuada e a valorização institucional dos profissionais.

A medida está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde – universalidade, integralidade e equidade – além de reforçar a responsabilidade do Município quanto à saúde ocupacional de seus servidores.



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

3ª. Conclusão:

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Saúde manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 2.657/2026, por entender que a matéria respeita os preceitos constitucionais relativos ao direito à saúde, está em consonância com as diretrizes do SUS e contribui para a valorização dos servidores públicos da saúde no Município de Nova Lima.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 27 de fevereiro de 2026.

Ismael Soares da Cruz (Mael)

Relator da Comissão de Saúde

De acordo:

Silvânio Aguiar Silva

Vice-presidente da Comissão de Saúde